

PORTARIA COREN-RO N. 128 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren - RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº028/2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir os membros Josué da Silva Sicsú Coren nº 98580 – ENF e Mayara Silva Eduardo – Coren-RO nº 580.764-ENF designados na Portaria Coren-RO nº 105/2023, pelos Membros (a) Michele Alves Barrozo, Coren-RO nº 645.865-ENF e Josélia Raiane Feitosa Almeida, Coren nº 611.118-ENF, para integrarem a Comissão de Instrução de Processo Ético – Disciplinar Coren-RO PED Nº 28/2022, onde Consta como denunciada a profissional de Enfermagem Terezinha Amorim Passos – Coren-RO nº 783.968-TE, por Suposta Conduta que Violam as normas da profissão de Enfermagem.

Presidente: Joselia Raiane Feitosa Almeida, Coren nº 611.118-ENF

Secretaria: Maria Heloisa Almeida Cavalcante, Coren nº 771.067-ENF

Vogal: Michele Alves Barroso, Coren-RO nº 645.865-ENF

Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO nº 63.592
Presidente do Coren/RO